

**AMBIENTE**

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

**Declaração de retificação n.º 116/2016****Declaração de retificação ao Anúncio n.º 19/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro**

Por ter sido publicado com inexatidão o Anúncio n.º 19/2016, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, republica-se integralmente o quadro anexo, na versão corrigida.

**Poligonal**

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota (m)
1 .....	-103714.646	-43731.344	19.83
2 .....	-103739.887	-43725.486	22.85
3 .....	-103742.720	-43723.076	23.45
4 .....	-103743.140	-43719.380	23.96
5 .....	-103739.933	-43707.354	24.91
6 .....	-103724.721	-43711.104	22.80
7 .....	-103723.025	-43703.793	22.92
8 .....	-103708.734	-43707.221	22.81

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209301549

**AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

**Aviso n.º 1410/2016**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011,

**Comissão Vitivinícola do Algarve**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L (Garrafas)	Capacidade igual a 3L, 5L, 10L ou 20L (BIB)
Vinho DOP (Lagoa, Lagos, Portimão e Tavira) .....	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)
Vinho Regional Algarve .....	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)
Vinho Licoroso Algarve .....	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)

**Comissão Vitivinícola da Bairrada**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
DO Bairrada:					
Vinho .....	0,0078 €/unidade	0,0155 €/unidade	0,0310 €/unidade	0,0620 €/unidade	0,0310 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante .....	0,0081 €/unidade	0,0163 €/unidade	0,0325 €/unidade	0,0650 €/unidade	0,0325 €/litro (ou fração)
Aguardente Bagaceira .....	—	0,0375 €/unidade	0,0750 €/unidade	0,1500 €/unidade	—
IG Beira Atlântico:					
Vinho .....	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0200 €/unidade	0,0400 €/unidade	0,0200 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante .....	0,0081 €/unidade	0,0163 €/unidade	0,0325 €/unidade	0,0650 €/unidade	0,0325 €/litro (ou fração)

de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 8919/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto.

**Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Cláudia Mestrinho Sobreiro .....	14,25
2.º	José António dos Santos Domingos .....	12,75
3.º	Anabela Ramos dos Santos Antunes António	11,60

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 11 de janeiro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209300917

**Aviso n.º 1411/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2016, os valores da taxa de certificação a cobrar no ato de certificação, pelas entidades certificadoras abaixo identificadas, são os constantes dos quadros seguintes:

**Comissão Vitivinícola Regional Alentejana**

Capacidades	Produtos vinhos com DO Alentejo	Produtos vinhos com IG Alentejano
Igual ou inferior a 0,25L*	0,0029 €/unidade	0,0029 €/unidade
(De 0,25L a 0,5L)*	0,0058 €/unidade	0,0058 €/unidade
(De 0,5L a 1L)*	0,0116 €/unidade	0,0116 €/unidade
(De 1L a 2L)*	0,0232 €/unidade	0,0232 €/unidade
(2L a 3L)*	0,0348 €/unidade	0,0348 €/unidade
(3L a 4L)*	0,0464 €/unidade	0,0464 €/unidade
(4L a 5L)	0,0580 €/unidade	0,0580 €/unidade
(5L a 6L)*	0,0696 €/unidade	0,0696 €/unidade
(6L a 7L)*	0,0812 €/unidade	0,0812 €/unidade
(7L a 8L)*	0,0928 €/unidade	0,0928 €/unidade
(8L a 9L)*	0,1044 €/unidade	0,1044 €/unidade
(9L a 10L)*	0,1160 €/unidade	0,1160 €/unidade

Capacidades	Produtos vinhos com DO Alentejo	Produtos vinhos com IG Alentejano
(10L a 11L)*	0,1276 €/unidade	0,1276 €/unidade
(11L a 12L)*	0,1392 €/unidade	0,1392 €/unidade
(12L a 13L)*	0,1508 €/unidade	0,1508 €/unidade
(13L a 14L)*	0,1624 €/unidade	0,1624 €/unidade
(14L a 15L)*	0,1740 €/unidade	0,1740 €/unidade
(15L a 16L)*	0,1972 €/unidade	0,1972 €/unidade
(16L a 17L)*	0,1856 €/unidade	0,1856 €/unidade
(17L a 18L)*	0,2088 €/unidade	0,2088 €/unidade
(18L a 19L)*	0,2204 €/unidade	0,2204 €/unidade
(19L a 20L)*	0,2320 €/unidade	0,2320 €/unidade

Acresce IVA à taxa legal em vigor.

\* A taxa é aplicada a partir do limite inferior de cada escalão.

**Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinhos DO Beira Interior	0,0116 €/unidade	0,0233 €/unidade	0,0565 €/unidade	0,0700 €/unidade	0,0565 €/litro (ou fração)
Vinhos IG Terras da Beira	0,0096 €/unidade	0,0183 €/unidade	0,0365 €/unidade	0,0500 €/unidade	0,0365 €/litro (ou fração)

**Comissão Vitivinícola Regional do Dão**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L e inferior a 3L	Capacidade igual ou superior a 3L
DOP Dão	0,008750 €/unidade	0,017500 €/unidade	0,035000 €/unidade	0,070000 €/unidade	0,035000 €/litro (ou fração)	0,035000 €/litro (ou fração)
DOP Lafões	0,008750 €/unidade	0,017500 €/unidade	0,035000 €/unidade	0,070000 €/unidade	0,035000 €/litro (ou fração)	0,035000 €/litro (ou fração)
IGP Terras do Dão	0,006563 €/unidade	0,013125 €/unidade	0,026250 €/unidade	0,052500 €/unidade	0,026250 €/litro (ou fração)	0,013125 €/litro (ou fração)

**Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinho DO <sup>(1)</sup>	0,0075 €/unidade	0,0150 €/unidade	0,0300 €/unidade	0,0450 €/unidade	0,0300 €/litro (ou fração)
Vinho Regional <sup>(2)</sup>	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0200 €/unidade	0,0300 €/unidade	0,0200 €/litro (ou fração)
Aguardente Vinica (DO) <sup>(3)</sup>	—	—	0,3200 €/unidade	—	—
Aguardente Regional <sup>(4)</sup>	—	—	0,3000 €/unidade	—	—

<sup>(1)</sup> Alenquer, Arruda, Bucelas, Carcavelos, Colares, Encostas d' Aire, Óbidos e Torres Vedras;<sup>(2)</sup> Lisboa (incluindo Vinho Licoroso, Vinho Espumante, Vinho Frisante, Vinho Leve, Vinho com menção ligeiro ou de baixo grau, Vinagre de Vinho);<sup>(3)</sup> Lourinhã;<sup>(4)</sup> Lisboa (incluindo Aguardente Vinica e Aguardente Bagaceira).**Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade Igual ou superior a 2L
Vinhos DO <sup>(1)</sup>	0,006883 €/unidade	0,013717 €/unidade	0,027434 €/unidade	0,041450 €/unidade	0,027434 €/litro (ou fração)
Vinho Regional <sup>(2)</sup>	0,003142 €/unidade	0,006235 €/unidade	0,012470 €/unidade	0,018855 €/unidade	0,012470 €/litro (ou fração)

<sup>(1)</sup> Palmela, Setúbal.<sup>(2)</sup> Península de Setúbal.

**Comissão Vitivinícola Regional do Tejo**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinhos e Produtos Vínicos DOP “DoTEJO	0,0070 €/unidade	0,0140 €/unidade	0,0280 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0280 €/litro (ou fração)
Vinhos e Produtos Vínicos IGP “TEJO”	0,0070 €/unidade	0,0140 €/unidade	0,0280 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0280 €/litro (ou fração)
Vinhos e Produtos Vínicos IGP “TEJO” que utilizem o designativo “LEVE” . . .	0,0025 €/unidade	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0150 €/unidade	0,0100 €/litro (ou fração)

**Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes**

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)			
		Capacidade igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinho DO “Trás-os-Montes” . . . . .	0,0075 €/litro	0,0175 €/unidade	0,03 €/unidade	0,055 €/unidade	0,03 €/litro (ou fração)
V.E. DO “Trás-os-Montes” . . . . .	0,0075 €/litro	—	0,04 €/unidade	0,065 €/unidade	0,04 €/litro (ou fração)
V.L. DO “Trás-os-Montes” . . . . .	0,0075 €/litro	0,03 €/unidade	0,04 €/unidade	—	—
Vinho Regional “Transmontano” . . . . .	0,0075 €/litro	0,015 €/unidade	0,025 €/unidade	0,035 €/unidade	0,02 €/litro (ou fração)

**Comissão Vitivinícola Regional de Távora-Varosa****Taxa de Certificação**

	Volume 0,75L
DO Távora-Varosa:	
Vinho . . . . .	0,0365 €/unidade
Vinho Espumante . . . . .	0,0565 €/unidade
IG Terras de Cister:	
Vinho . . . . .	0,0165 €/unidade
Vinho Espumante . . . . .	0,0265 €/unidade

Para outras capacidades, a taxa de certificação a cobrar por unidade/fração é proporcional ao correspondente volume, tendo como base os valores referidos para a capacidade/volume. 0,75L.

**Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes**

	No ato de entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª fração)	No ato de Certificação (2.ª fração)
DOP Vinho Verde:		
Vinho Tranquilo . . . . .	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Espumante . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vínica e Bagaceira . . . . .	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro
IGP Minho:		
Vinho Regional . . . . .	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Licoroso . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante de Qualidade . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante Gaseificado . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho . . . . .	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vínica e Bagaceira . . . . .	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro

**Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.**

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)	Total
Vinho DO “Douro” . . . . .	0,0050 €/litro	0,0200 €/litro	0,0250 €/litro
Vinho IG “Duriense” . . . . .	0,0025 €/litro	0,0100 €/litro	0,0125 €/litro
Vinho Licoroso (¹) . . . . .	0,0060 €/litro	0,0240 €/litro	0,0300 €/litro

(¹) Moscatel com indicação de proveniência associada à região Douro